

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresas do ramo hoteleiro para prestação de serviços de hospedagem, sendo nos Municípios de Jaraguá do Sul/SC e Joinville/SC para atendimento de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e respectivos acompanhantes, conforme necessidade da Administração, e no Município de Porto União/SC ou União da Vitória/PR para atendimento de hospedagem de autoridades, palestrantes, equipes médicas e demais demandas correlatas da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade que originou esta demanda está relacionada à garantia de condições adequadas de acomodação para dois públicos distintos: pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) nas cidades de Jaraguá do Sul/SC e Joinville/SC e participantes envolvidos em atividades institucionais oficiais, sendo em Porto União/SC ou União da Vitória/PR, destinado ao recepcionamento de autoridades, palestrantes, equipes médicas e demais demandas correlatas, visando ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Esta necessidade está diretamente vinculada ao interesse público, pois assegura tanto o pleno desenvolvimento das atividades institucionais quanto o acesso à saúde para pacientes que necessitam de tratamento em localidade diversa de seu domicílio, promovendo eficiência, qualidade e segurança nas ações desenvolvidas.

1.1 Descrição Detalhada da Necessidade

Durante a realização de atividades institucionais em Porto União/SC ou União da Vitória/PR, torna-se imprescindível dispor de hospedagem que permita a adequada permanência dos profissionais destacados, resguardando o bem-estar, a saúde e as condições mínimas para a execução de suas funções. Já nas cidades de Jaraguá do Sul/SC e Joinville/SC, a necessidade de hospedagem está voltada ao atendimento de pacientes e seus acompanhantes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD), garantindo-lhes acesso ao tratamento médico necessário, conforto e segurança durante o período de permanência fora de sua cidade de origem.

1.2 Necessidades Identificadas

- Prover ambientes de hospedagem adequados para acomodação de pessoal durante eventos, capacitações, treinamentos, reuniões, fiscalizações, operações institucionais ou quaisquer outras atividades oficiais promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo estar localizados nos municípios de Porto União/SC ou União da Vitória/PR em razão de sua proximidade geográfica;
- Disponibilizar hospedagem para pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) nas cidades de Jaraguá do Sul/SC e Joinville/SC, assegurando o acesso à saúde e o suporte necessário durante o tratamento;
- Oferecer hospedagem nas modalidades de quartos individuais e duplos, de forma a contemplar diferentes perfis e necessidades dos públicos atendidos;
- Assegurar a integridade, o conforto e a segurança dos profissionais, pacientes e acompanhantes durante a permanência nas cidades elencadas, contribuindo para a qualidade e eficiência dos trabalhos institucionais e do atendimento em saúde;

Item Necessário	Localidade	Finalidade
Hospedagem em quarto individual	Jaraguá do Sul/SC	TFD - Pacientes sem acompanhantes
Hospedagem em quarto duplo	Jaraguá do Sul/SC	TFD - Pacientes e acompanhantes

Item Necessário	Localidade	Finalidade
Hospedagem em quarto individual	Joinville/SC	TFD - Pacientes sem acompanhantes
Hospedagem em quarto duplo	Joinville/SC	TFD - Pacientes e acompanhantes
Hospedagem em quarto individual	Porto União/SC ou União da Vitória/PR	Atividades institucionais
Hospedagem em quarto duplo	Porto União/SC ou União da Vitória/PR	Atividades institucionais

Assim, a necessidade consiste em garantir hospedagem em quartos individuais e duplos nas cidades mencionadas, de modo a viabilizar tanto a realização das atividades institucionais quanto o acesso ao tratamento de saúde para pacientes em TFD, salvaguardando o interesse público e oferecendo suporte indispensável ao desenvolvimento das ações planejadas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Porto União ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, motivo pelo qual a presente contratação não consta em referido instrumento de planejamento.

Entretanto, o objeto deste estudo encontra-se alinhado ao planejamento e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, tratando-se de demanda recorrente e indispensável à manutenção dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Como exemplo, podem ser citados a Ata de Registro de Preços nº 210/2023 e os Contratos nº 103/2025 e nº 126/2025.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde e às necessidades permanentes de atendimento da população usuária dos serviços públicos de saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de garantir o adequado atendimento das necessidades de hospedagem da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e seus acompanhantes nos Municípios de Jaraguá do Sul/SC e Joinville/SC, bem como autoridades, palestrantes, equipes médicas, profissionais colaboradores e demais demandas institucionais no Município de Porto União/SC ou União da Vitória/PR, faz-se necessária a contratação de estabelecimentos hoteleiros aptos a fornecer serviços de hospedagem com padrões mínimos de conforto, segurança, higiene e acessibilidade.

A contratação deverá observar requisitos compatíveis com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Os estabelecimentos contratados deverão possuir regularidade fiscal e sanitária, quando exigível, estar devidamente licenciados para o exercício da atividade hoteleira, oferecer acomodações em condições adequadas de uso e conservação, disponibilizar serviços compatíveis com a natureza da hospedagem e atender às normas de acessibilidade vigentes.

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental, tais como uso racional de água e energia, gestão adequada de resíduos sólidos e redução do desperdício de materiais, observando-se os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na legislação de contratações públicas.

3.1 Requisitos essenciais para atendimento à demanda

- **Localidades de atendimento:** A hospedagem deve estar disponível nas cidades de Porto União/SC, União da Vitória/PR, Jaraguá do Sul/SC e Joinville/SC, conforme as finalidades previstas (atividades institucionais e TFD).
- **Modalidades de hospedagem:** Disponibilização de quartos individuais e quartos duplos adequados às necessidades dos públicos atendidos.
- **Infraestrutura mínima dos quartos:**

- Cama(s) compatível(is) com a modalidade (individual ou dupla), com roupa de cama higienizada e em bom estado.
- Banheiro privativo interno ao quarto, equipado com vaso sanitário, chuveiro quente, pia, toalhas higienizadas e produtos mínimos de higiene (sabonete, papel higiênico).
- Ambiente ventilado, limpo e em condições sanitárias adequadas.
- Iluminação suficiente para leitura e descanso, controle térmico (ventilador e/ou ar-condicionado) e cortinas/persianas que assegurem conforto e privacidade.
- **Segurança:**
 - Sistema de fechamento seguro nas portas dos quartos.
 - Ambiente isento de riscos aparentes à integridade física dos hóspedes.
 - Disponibilidade de canais de contato para eventuais emergências.
- **Acessibilidade:**
 - Disponibilização de pelo menos uma unidade de quarto acessível para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme demanda.
 - Equipes treinadas para atendimento a pessoas com necessidades especiais, quando necessário.
- **Localização:** Em perímetro urbano das cidades acima, com fácil acesso aos locais das atividades institucionais, de tratamento médico ou hospitais, conforme cada caso, visando minimizar deslocamentos adicionais.
- **Condições de higiene e manutenção:** Realização regular de limpeza dos ambientes e troca de enxoval, especialmente entre diferentes ocupantes, mantendo padrões sanitários apropriados.
- **Privacidade e conforto:** Respeito à privacidade e ambiente propício ao descanso, de modo a preservar as condições físicas e emocionais dos usuários.
- **Alimentação:** Café da manhã incluso, e ainda possibilidade de acesso à alimentação nas proximidades da hospedagem, ou facilidades para armazenamento e consumo de alimentos simples no local (quando aplicável e seguro).
- **Atendimento:** Presença ou fácil contato com equipe responsável pela administração da hospedagem para dirimir dúvidas, prestar informações sobre o local e garantir suporte básico aos hóspedes.
- **Conformidade legal e fiscal:** A hospedagem deve funcionar de acordo com as normas municipais, estaduais e federais pertinentes, possuir alvarás de funcionamento e registro fiscal regular.
- **Reservas e disponibilidade:** Atendimento à demanda conforme cronograma das atividades institucionais e necessidades do TFD, com possibilidade de reserva prévia e flexibilidade para eventuais alterações.

3.2 Principais normativos e regulamentações aplicáveis

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):
- Decreto nº 10.940/2022: Regulamenta aspectos da Nova Lei de Licitações, inclusive quanto à avaliação de sustentabilidade nas contratações.
- Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023.
- Normas sanitárias municipais e estaduais: Exigem condições sanitárias e de higiene compatíveis com hospedagem de pessoas.
- Legislação sobre acessibilidade (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência): Define a obrigatoriedade de acessibilidade em serviços de hospedagem.
- Normas ambientais e regulamentos locais aplicáveis: Para controle de resíduos, economia de recursos e emissão de alvarás e licenças.
- Práticas de sustentabilidade (ambiental, social e econômica)

3.3 Dimensão ambiental:

Preferência por estabelecimentos que adotem ações de redução de consumo de energia elétrica, uso racional da água, coleta seletiva de resíduos e utilização de produtos de limpeza biodegradáveis.

Incentivo à redução do uso de descartáveis (copos, talheres, embalagens simples).

3.4 Dimensão social:

Adoção de práticas de inclusão e acessibilidade física e atitudinal para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Valorização do respeito à privacidade, ao conforto e à dignidade dos hóspedes, especialmente em situações de vulnerabilidade (pacientes em TFD).

3.5 Dimensão econômica:

Busca pelo melhor custo-benefício, observando padrões mínimos de qualidade e segurança, sem exigir especificações supérfluas ou restritivas, de modo a não comprometer a competitividade.

Observância das normas fiscais, trabalhistas e regulatórias, bem como a contratação de fornecedores locais, quando possível, fomentando a economia das cidades atendidas.

Os requisitos acima elencam de forma clara, objetiva e suficiente as necessidades essenciais para a adequada acomodação dos públicos envolvidos, conforme o interesse público e em atendimento aos dispositivos legais citados, sem detalhamentos excessivos ou restrições indevidas à futura licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação tem por base no histórico de contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o potencial de crescimento da demanda:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
HOSPEDAGEM PARA QUARTO INDIVIDUAL (Jaraguá do Sul/SC)	400	diária	R\$ 246,33	R\$ 98.532,00
HOSPEDAGEM PARA QUARTO DUPLO (Jaraguá do Sul/SC)	400	diária	R\$ 307,00	R\$ 122.800,00
HOSPEDAGEM PARA QUARTO INDIVIDUAL (Joinville/SC)	400	diária	R\$ 134,00	R\$ 53.600,00
HOSPEDAGEM PARA QUARTO DUPLO (Joinville/SC)	400	diária	R\$ 218,33	R\$ 87.332,00
HOSPEDAGEM PARA QUARTO INDIVIDUAL (Porto União/SC ou União da Vitória/PR)	50	diária	R\$ 182,67	R\$ 9.133,50
HOSPEDAGEM PARA QUARTO DUPLO (Porto União/SC ou União da Vitória/PR)	50	diária	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00

Valor Total Estimado: R\$ 381.297,50 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Ressalta-se que os quantitativos referem-se ao número estimado de diárias e não à quantidade de pacientes, considerando que diversos tratamentos especializados realizados por meio do TFD demandam permanência prolongada do usuário no município de referência, podendo resultar na utilização de dezenas de diárias por um único paciente durante o período de tratamento.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, foram identificadas as seguintes possibilidades:

1) Contratação de serviços de hospedagem em hotéis e pousadas comerciais locais, por meio de licitação exclusiva para o atendimento das demandas do órgão nas cidades especificadas.

Esta alternativa consiste em realizar um processo licitatório para contratação de estabelecimentos de hospedagem (hotéis, pousadas, flats) devidamente estabelecidos nas localidades de Porto União/SC, União da Vitória/PR, Jaraguá do Sul/SC e Joinville/SC, priorizando hotéis e pousadas que cumpram todos os requisitos legais, estruturais e de acessibilidade definidos no ETP. Os contratos previstos podem ser do tipo demanda (quando necessário), carta de reserva, ou reserva corporativa, permitindo flexibilidade no uso e pagamento apenas conforme efetiva utilização. Essa modalidade garante a adequação dos ambientes, atendimento dos padrões mínimos de conforto, higiene, segurança, acessibilidade, localização estratégica próxima aos pontos de interesse (institucionais ou de saúde), fácil administração contratual e controle transparente dos gastos públicos. Possibilita alcance competitivo de preços pelo processo licitatório, fomento aos fornecedores locais e aderência a práticas de sustentabilidade e normas vigentes.

Pontos Positivos:

- Estímulo à competitividade e obtenção de melhores preços por meio do processo licitatório;
- Fomento à economia local ao priorizar fornecedores estabelecidos nas cidades de interesse;
- Garantia de atendimento a requisitos legais, estruturais, de acessibilidade e sustentabilidade;
- Flexibilidade contratual com pagamento conforme efetiva utilização dos serviços;
- Facilidade de administração e controle transparente dos gastos públicos;

Pontos Negativos:

- Possível demora no processo licitatório até a efetiva contratação;
- Risco de baixa participação de fornecedores locais limitando a competitividade;
- Necessidade de fiscalização rigorosa para garantir cumprimento dos requisitos contratuais;
- Possibilidade de variação significativa de preços em períodos de alta demanda;
- Possíveis desafios logísticos no atendimento de demandas emergenciais ou imprevistas;

2) Celebração de convênios ou termos de cooperação com instituições públicas ou filantrópicas detentoras de infraestrutura de hospedagem ou alojamento, tais como hotéis-escola, casas de apoio a pacientes ou hospedarias mantidas por associações e órgãos públicos nas cidades-alvo.

Nesta alternativa, busca-se identificar e formalizar parcerias com instituições públicas, educacionais ou entidades filantrópicas que operam instalações de hospedagem, como hotéis-escola universitários, casas de apoio e hospedarias de hospitais beneficentes ou secretarias de saúde. Os serviços poderiam ser ofertados mediante instrumentos de cooperação, que podem resultar em custos inferiores em comparação ao mercado privado, com contrapartidas institucionais. O atendimento costuma ser mais restrito, com oferta limitada a poucos quartos ou voltada predominantemente ao público de TFD, podendo gerar eventuais limitações de infraestrutura, flexibilidade, localização e padrão de conforto. Além disso, exige maior articulação institucional e pode restringir a concorrência e a variabilidade de opções aos usuários.

Pontos Positivos:

- Redução potencial de custos em comparação ao mercado privado;
- Fortalecimento de parcerias institucionais e cooperação interinstitucional;
- Possibilidade de contrapartidas institucionais ou benefícios mútuos;
- Apoio ao setor público e entidades filantrópicas;
- Contribuição para o uso eficiente de infraestrutura já existente;

Pontos Negativos:

- Oferta limitada de vagas e quartos disponíveis;
- Infraestrutura e padrão de conforto podem ser inferiores ao setor privado;
- Flexibilidade menor na contratação e atendimento;
- Potencial restrição de concorrência e de opções para os usuários;
- Necessidade de maior articulação e negociação institucional;

3) Locação direta de imóveis residenciais mobiliados nas cidades requeridas, com administração dos serviços de hospedagem pelo próprio órgão usuário, via aluguel de apartamentos ou casas para uso temporário dos públicos atendidos.

Alternativa baseada no aluguel temporário ou permanente de imóveis mobiliados, como flats, apartamentos ou casas, nas cidades de interesse. O órgão seria responsável pela gestão do imóvel, organização de reservas, manutenção, limpeza, fornecimento de enxoval e acompanhamento dos hóspedes. Apesar de proporcionar controle direto, custos fixos previsíveis e potencial personalização do ambiente conforme as necessidades, há consideráveis desafios operacionais e administrativos: aumento do passivo de gestão, rotatividade de hóspedes, necessidade de manter equipes de apoio, riscos de ociosidade, adaptações para acessibilidade, regularização legal e fiscal dos imóveis, além da rigidez geográfica da solução (não adaptável à flutuação de demandas). Ressalta-se, ainda, a dificuldade em atender plenamente à flexibilidade do volume e sazonalidade das necessidades de hospedagem.

Pontos Positivos:

- Maior controle direto sobre a gestão da hospedagem;
- Custos fixos previsíveis ao longo do contrato;
- Personalização do ambiente conforme as necessidades do órgão;
- Possibilidade de ajustes no padrão de atendimento;
- Facilidade no monitoramento da manutenção e limpeza;

Pontos Negativos:

- Aumento da carga administrativa e necessidade de equipes de apoio;
- Risco de ociosidade dos imóveis em períodos de baixa demanda;
- Dificuldade de adaptação à sazonalidade e flutuação das necessidades;
- Obrigações legais e fiscais complexas para regularização dos imóveis;
- Rigidez geográfica, dificultando a mobilidade e expansão para novas localidades;

Alternativa Escolhida

- 1) Contratação de serviços de hospedagem em hotéis e pousadas comerciais locais, por meio de licitação exclusiva para o atendimento das demandas do órgão nas cidades especificadas.

Justificativa

A contratação de serviços de hospedagem em hotéis e pousadas locais via processo licitatório é a alternativa mais adequada técnica e economicamente, pois melhor equilibra qualidade, flexibilidade, segurança, atendimento à legislação específica (inclusive acessibilidade), eficiência nos custos e padrão de serviço. Essa solução facilita a gestão administrativa, assegura a oferta de hospedagem nas melhores localizações para as atividades e para pacientes em TFD, permite adequação da demanda (pagamento conforme uso), e estimula a competitividade de preços, conforme os preceitos de economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Alternativas de convênio ou locação direta apresentam riscos de limitação de oferta, demanda administrativa elevada e desafios na manutenção dos padrões de conforto e segurança necessários para os públicos atendidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para essa contratação é de: R\$ 381.297,50 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 33, incisos II e IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos do Art. 23, § 1º, incisos II e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atendimento às necessidades de hospedagem consiste na contratação de serviços de hospedagem em hotéis e pousadas comerciais locais, por meio de processo licitatório exclusivo, nas cidades de Porto União/SC ou União da Vitória/PR, Jaraguá do Sul/SC e Joinville/SC. Essa modalidade foi selecionada após análise comparativa das alternativas disponíveis e apresenta as melhores condições para assegurar qualidade, flexibilidade, segurança, conformidade legal e eficiência nos custos, atendendo plenamente às demandas tanto de servidores e colaboradores em atividades institucionais quanto de pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

7.1 Descrição Detalhada da Solução Escolhida

A contratação se dará por meio de licitação pública, aberta aos estabelecimentos de hospedagem regularmente constituídos e que cumpram todos os requisitos legais, estruturais e de acessibilidade estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Os serviços serão utilizados conforme a demanda, por meio de reservas prévias ou cartas de reserva, garantindo pagamento apenas pela utilização efetiva das acomodações. A solução visa contemplar:

- Hospedagem em quartos individuais e duplos, para atender diferentes perfis de usuários;
- Ambientes localizados no perímetro urbano das cidades listadas, com fácil acesso aos locais de interesse institucional ou unidades de saúde;
- Padrões mínimos de infraestrutura, conforto, higiene, privacidade, segurança e acessibilidade, conforme requisitos detalhados;
- Flexibilidade para reservas e ajustes conforme a dinâmica das atividades institucionais e necessidades dos tratamentos de saúde;
- Facilidade na administração contratual e na fiscalização, devido ao emprego de fornecedores profissionais e regulares do setor de hospedagem;
- Compromisso com práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme normativos legais aplicáveis.

7.2 Como a Solução Atende Melhor às Necessidades Identificadas

Esta alternativa foi considerada a mais vantajosa e eficaz por garantir que todas as necessidades elencadas sejam devidamente atendidas, conforme descrito a seguir:

Necessidade Identificada	Forma de Atendimento da Solução
Prover hospedagem adequada para autoridades, palestrantes, equipes médicas e participantes em atividades institucionais.	Contratos com hotéis e pousadas no município de Porto União/SC ou União da Vitória/PR, permitindo reservas sob demanda e escolha entre quartos individuais e duplos, conforme perfil dos participantes.
Acolher pacientes em TFD e acompanhantes nas cidades de Jaraguá do Sul/SC e Joinville/SC	Oferta de hospedagem confortável, bem localizada e segura, atendendo necessidades específicas de saúde, descanso e suporte emocional de pacientes e acompanhantes.
Garantir infraestrutura mínima, segurança, higiene e acessibilidade	Estabelecimentos somente serão habilitados caso comprovem atendimento integral a todos os requisitos estruturais, sanitários, de segurança e de acessibilidade estabelecidos em edital.
Flexibilidade e compatibilidade de oferta conforme demanda e período	O modelo de contratação permite pagamentos variáveis conforme uso, reservas conforme cronograma, além de facilitar ajustes diante de imprevistos ou picos de demanda.
Eficiência, gestão transparente e controle de gastos públicos	O processo licitatório estimula a competição, melhora preços, seleciona fornecedores regulares e possibilita

Necessidade Identificada	Forma de Atendimento da Solução
	acompanhamento administrativo e fiscal por parte do órgão público.
Cumprimento das normas legais e regulamentares (licitações, acessibilidade, sustentabilidade, sanidade, regularidade fiscal)	Todos os requisitos legais constam do edital/licitação, com exigência de comprovação documental pelos fornecedores vencedores, zelando pela regularidade do serviço contratado.
Promoção de práticas sustentáveis e de inclusão	Critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, além da exigência de acessibilidade, são considerados na seleção e fiscalização dos fornecedores de hospedagem.

7.3 Vantagens Adicionais da Solução

- Fomento à economia local: Promove a participação de estabelecimentos sediados nas cidades de interesse.
- Administração simplificada: Diminui a complexidade logística e fiscal do órgão contratante em relação a alternativas como locação direta de imóveis ou convênios institucionais.
- Adaptação a necessidades emergenciais: Permite resposta rápida em casos de aumento inesperado da demanda por hospedagem.
- Padronização e qualidade: Facilita o monitoramento do cumprimento dos padrões exigidos, por parte dos fornecedores, através de instrumentos contratuais formalizados.

7.4 Resumo da Solução Eleita e sua Compatibilidade com os Requisitos

Aspecto Avaliado	Atendimento pela Solução
Localidade	Hotéis e pousadas comerciais em Porto União/SC ou União da Vitória/PR, Jaraguá do Sul/SC e Joinville/SC.
Modalidades de Hospedagem	Quartos individuais e duplos, conforme demanda e perfil dos usuários.
Infraestrutura e Conforto	Condições estruturais exigidas em edital, com fiscalização efetiva e padronização de serviços.
Segurança e Higiene	Requisitos mínimos garantidos contratualmente, com atendimento a normas sanitárias e de segurança.
Acessibilidade e Sustentabilidade	Obrigatória inclusão de itens e práticas voltadas à acessibilidade e sustentabilidade ambiental/social.
Eficiência Administrativa	Gestão facilitada dos contratos, reservas e pagamentos pelo órgão, com transparência e controle.

Portanto, a solução por meio de licitação para contratação de hospedagem comercial garante a adequada acomodação de todos os públicos previstos, cumpre com a legislação vigente, otimiza o uso dos recursos públicos, viabiliza a execução das atividades institucionais e assegura acesso digno e seguro à saúde para pacientes em TFD, promovendo assim o interesse público e a eficiência da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a descrição detalhada das necessidades, requisitos de contratação, alternativas de mercado analisadas, solução escolhida e conforme os dispositivos legais aplicáveis (Lei nº 14.133/2021 e IN nº 40/2020), é necessário avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto de contratação dos serviços de hospedagem. Essa análise leva em conta as características técnicas e as peculiaridades de comercialização do objeto, bem como o interesse público e a busca pela maior vantagem à Administração.

O objeto da contratação – hospedagem em hotéis e pousadas nas cidades de Porto União/SC ou União da Vitória/PR, Jaraguá do Sul/SC e Joinville/SC, nas modalidades de quartos individuais e duplos, para finalidades institucionais e Tratamento Fora de Domicílio (TFD) – caracteriza-se por ser divisível sob a ótica da legislação vigente e das práticas de mercado. Isso decorre do fato de que:

- Há diferentes localidades envolvidas, com demandas distintas de hospedagem.
- Existem diferentes modalidades de acomodação (quarto individual e duplo), que podem ser comercializadas separadamente.
- A oferta de hospedagem, via de regra, é feita por fornecedores habilitados em uma ou mais localidades específicas, sem obrigatoriedade de atuação em todas as cidades elencadas.
- Cada item possui público, especificidade e volumes próprios, sendo possível sua aquisição isolada ou combinada, conforme necessidade administrativa.

Dessa forma, a contratação apresenta características técnicas e comerciais que permitem o seu parcelamento. Além disso, o parcelamento é benéfico à Administração, pois:

- Amplia a competitividade, ao permitir a participação até mesmo de pequenos fornecedores locais, que não teriam condições de atender todas as cidades simultaneamente.
- Favorece melhores preços, já que a disputa será mais acirrada em cada localidade/modalidade, refletindo a realidade do mercado local.
- Garante o atendimento a necessidades específicas de público-alvo em cada cidade e modalidade de hospedagem.
- Reduz o risco de contratação concentrada em um único fornecedor, conferindo mais segurança às ações do órgão público.

8.1 Justificativa para o Parcelamento

O parcelamento do objeto está expressamente recomendado pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, §1º, inciso VIII, que orienta a Administração a avaliar, tecnicamente, a possibilidade de divisão do objeto a ser contratado, sempre que a medida se mostrar vantajosa e viável tecnicamente e de acordo com as peculiaridades do mercado.

No presente caso, a fragmentação do objeto é plenamente justificada, pois:

1. **Divisibilidade Técnica e Comercial:** Os serviços de hospedagem são, historicamente, contratos realizados por item (cidade e/ou tipo de acomodação), pela existência de fornecedores com atuação restrita ao local e/ou a determinadas modalidades de hospedagem.
2. **Competitividade e Inclusão de Fornecedores Locais:** Permite maior número de participantes, inclusive empresas de menor porte (localizadas em cada município), promovendo o desenvolvimento regional e evitando concentração de mercado.
3. **Eficiência, Economicidade e Controle:** Permite à Administração contratar o serviço mais adequado e vantajoso em cada cenário, possibilitando inclusive o ajuste de quantitativos e serviços conforme a natureza da atividade (institucional ou TFD) e a demanda real em cada cidade.
4. **Atendimento Integral às Necessidades:** A demanda de hospedagem possui particularidades – institucionais em Porto União/SC ou União da Vitória/PR; e TFD em Jaraguá do Sul/SC e Joinville/SC – que podem (e devem) ser atendidas de maneira segmentada, em respeito ao público e às especificidades.

8.2 Forma da Divisão do Objeto

Sugere-se que o parcelamento seja efetuado por item, organizando-se a contratação da seguinte forma, conforme a relação das necessidades identificadas:

Item	Localidade	Modalidade de Hospedagem	Finalidade
1	Jaraguá do Sul/SC	Quarto individual	TFD - Pacientes sem acompanhante
2	Jaraguá do Sul/SC	Quarto duplo	TFD - Pacientes/acompanhantes
3	Joinville/SC	Quarto individual	TFD - Pacientes sem acompanhante
4	Joinville/SC	Quarto duplo	TFD - Pacientes/acompanhantes
5	Porto União/SC ou União da Vitória/PR	Quarto individual	Atividades institucionais
6	Porto União/SC ou União da Vitória/PR	Quarto duplo	Atividades institucionais

O parcelamento por item (cidade + modalidade + finalidade) permite máxima amplitude competitiva e atende de modo mais eficiente e transparente às necessidades administrativas e legais.

8.3 Resumo da Análise

É possível e recomendável o parcelamento do objeto de contratação de hospedagem, organizando-se a disputa por item, de acordo com a localidade e a modalidade de acomodação necessária.

Tal medida se fundamenta na divisibilidade técnica e comercial do objeto, promove a competitividade, assegura a economicidade e atende plenamente ao interesse público, conforme estabelecem o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º da IN nº 40/2020.

É importante prever, em edital, a possibilidade de que um fornecedor dispute apenas os itens para os quais esteja apto a fornecer, inclusive admitindo-se contratações múltiplas para locais/modalidades diferentes.

Conclui-se que o objeto pode e deve ser parcelado, com divisão por item (localidade, modalidade e finalidade), garantindo aderência à legislação, à realidade do mercado e ao princípio do melhor interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de hospedagem, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), visa atender de modo eficiente, econômico e sustentável às necessidades de acomodação de servidores, colaboradores, participantes de atividades institucionais e pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD). A seguir, são apresentados os resultados pretendidos com esta contratação, detalhados nos eixos de economicidade, eficiência e sustentabilidade, de maneira a subsidiar a futura definição de indicadores de desempenho, qualidade e eficiência administrativa.

9.1 Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

- **Redução de custos:** Buscar a melhor relação custo-benefício na aquisição do serviço de hospedagem, por meio de processo licitatório competitivo, permitindo ao órgão pagar apenas pelo uso efetivo e evitar despesas desnecessárias.
- **Transparência e controle:** Garantir que os gastos sejam administrados com inteligência, com pagamento vinculado à demanda e possibilidade de adequação ao fluxo real de necessidades institucionais e de saúde.

- **Fomento à economia local:** Estimular a participação de fornecedores sediados nas cidades de interesse, favorecendo o desenvolvimento econômico regional e a contratação de empresas regulares e fiscalmente adequadas.
- **Evitar desperdícios:** Implementar modalidades contratuais que minimizem riscos de ociosidade de acomodações ou gastos elevados com imóveis próprios, focando na maleabilidade conforme variabilidade da demanda.

9.2 Resultados Pretendidos em Termos de Eficiência

- **Atendimento tempestivo e adequado das demandas:** Prover hospedagem que permita acomodação imediata e confortável dos usuários nas situações e localidades demandadas, sem atrasos ou gargalos.
- **Padronização da oferta:** Garantir oferta de ambientes padronizados segundo critérios claros de infraestrutura, higiene, conforto, segurança e privacidade, promovendo homogeneidade da experiência dos usuários e facilitando auditoria/fiscalização.
- **Administração simplificada:** Reduzir a complexidade administrativa do órgão contratante, por meio de relacionamento direto com fornecedores qualificados e contratos de fácil gestão, reservas práticas e pagamentos objetivos.
- **Flexibilidade operacional:** Permitir que o órgão realize reservas e se ajuste de acordo com a dinâmica dos eventos institucionais ou fluxos de TFD, respondendo rapidamente a situações emergenciais ou de pico.
- **Melhoria da qualidade dos serviços institucionais e de saúde:** Contribuir diretamente para a qualidade do atendimento público, ao proporcionar estadias dignas e seguras para todos os públicos, refletindo no desempenho das atividades e no bem-estar dos pacientes.

9.3 Resultados Pretendidos em Termos de Sustentabilidade

- **Ambiental:** Induzir fornecedores a adotar práticas de redução do consumo de água e energia, coleta seletiva de resíduos, uso racional de produtos e estímulo à diminuição de itens descartáveis, conforme previsto em edital.
- **Social:** Garantir ambientes acessíveis e inclusivos, com quartos adaptados e atendimento adequado a pessoas com deficiência/mobilidade reduzida, além de zelar pelo respeito, pela dignidade, pelo conforto e pela privacidade dos usuários.
- **Econômica:** Estimular a contratação de empresas locais, primas pelo respeito à legislação fiscal e trabalhista, circulação de renda e sustentabilidade financeira das contratações públicas.

9.4 Tabela Resumo: Parâmetros para Indicadores de Resultado

Dimensão	Resultado Pretendido	Parâmetro para Indicador
Economicidade	Redução comprovada de custos frente a alternativas, pagamento por demanda, ausência de pagamentos por serviços não utilizados	Valor gasto por hóspede/dia comparado com referências de mercado; % de acomodações realmente utilizadas vs. contratadas; economia gerada vs. orçado
Eficiência	Disponibilização sem atrasos, plena conformidade aos requisitos, flexibilidade de contratação e facilidade de gestão	Tempo médio para disponibilização da hospedagem; grau de conformidade com os requisitos; avaliação de satisfação dos usuários; número de demandas atendidas em tempo hábil
Sustentabilidade	Adoção de práticas ambientais e sociais, contratação de fornecedores regulares e locais	% de fornecedores que atendem critérios de sustentabilidade; número de

		acomodações acessíveis; índice de fornecedores locais contratados
--	--	---

9.5 Resultados Detalhados para Subsidiar Indicadores de Desempenho

- **Efetividade na hospedagem para TFD e atividades institucionais:** Atendimento pleno de 100% das solicitações de hospedagem realizadas pelo órgão, no prazo e padrão estabelecidos em edital.
- **Satisfação do usuário:** Manutenção de níveis superiores a 90% de satisfação entre servidores, colaboradores, pacientes e acompanhantes quanto às condições, conforto, segurança e atendimento recebidos nas hospedagens.
- **Conformidade legal:** Garantia de que 100% dos fornecedores estejam regularizados nos aspectos fiscais, sanitários e de acessibilidade ao longo do contrato.
- **Sustentabilidade:** Estimular a adoção de práticas de sustentabilidade pelos estabelecimentos contratados, conforme requisitos definidos no edital e no contrato.
- **Racionalização de despesas:** Trabalhar com ocupação eficiente (índice de utilização > 75%), sem custos excessivos com ociosidade de acomodações ou pagamentos por períodos não utilizados.
- **Agilidade e flexibilidade:** Proporcionar reserva e disponibilização da acomodação em até 24 horas a partir da solicitação, mesmo para demandas emergenciais.

9.6 Considerações Finais

Os resultados esperados pela Administração com esta contratação compreendem: garantia de hospedagem eficiente e a baixo custo; flexibilidade para acompanhar a necessidade do serviço público; atendimento a padrões rígidos de inclusão, proteção social e práticas ambientais; administração desburocratizada; e incentivo ao desenvolvimento socioeconômico local. Esses resultados subsidiam a construção de indicadores objetivos de desempenho, qualidade e eficiência, promovendo a transparência e permitindo a avaliação continuada dos serviços contratados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato para a prestação de serviços de hospedagem, diversas providências prévias precisam ser tomadas pela Administração para garantir a perfeita execução contratual, prevenir riscos e assegurar conformidade com todos os requisitos legais e operacionais detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos complementares. Essas providências abrangem questões administrativas, técnicas, jurídicas, de planejamento, infraestrutura, comunicação e gestão de pessoas, conforme apresentado a seguir:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

Para a contratação pretendida não foram identificadas outras providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto, uma vez que o fornecimento do objeto pretendido pode ser realizado de forma autônoma pela futura contratada.

A operacionalização da aquisição ocorrerá por meio da estrutura administrativa já existente na Secretaria Municipal de Saúde, que dispõe dos recursos humanos, materiais e logísticos necessários para o atendimento da demanda.

Dessa forma, a contratação proposta é suficiente para atender à necessidade identificada, não havendo dependência de outras contratações, obras, serviços ou fornecimentos complementares para sua plena execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços de hospedagem objeto da presente contratação possui impactos ambientais indiretos, relacionados principalmente ao consumo de água, energia elétrica, produtos de limpeza, lavanderia e à geração de resíduos sólidos decorrentes da utilização das instalações pelos hóspedes.

Tais impactos são inerentes à atividade hoteleira e considerados de baixa relevância, podendo ser minimizados mediante a adoção de práticas sustentáveis pelos estabelecimentos contratados.

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, bem como adotar, sempre que possível, medidas voltadas ao uso racional de recursos naturais, à redução do desperdício de água e energia, à correta destinação dos resíduos sólidos e à utilização de produtos que causem menor impacto ambiental.

Além disso, recomenda-se que os estabelecimentos promovam ações de conscientização para o consumo responsável de recursos e mantenham rotinas de manutenção preventiva de suas instalações e equipamentos, contribuindo para a eficiência energética e ambiental.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados e podem ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento da legislação aplicável e a adoção de boas práticas de sustentabilidade pelos estabelecimentos contratados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresas do ramo hoteleiro para prestação de serviços de hospedagem destinada ao atendimento de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e respectivos acompanhantes nos Municípios de Jaraguá do Sul/SC e Joinville/SC, bem como para atendimento de autoridades, palestrantes, equipes médicas e demais demandas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Porto União/SC ou União da Vitória/PR, é tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente viável.

A solução proposta mostrou-se a mais vantajosa dentre as alternativas analisadas, apresentando compatibilidade com as necessidades da Administração, observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, além de estar alinhada às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificou-se, ainda, que a contratação possui estimativa de custos compatível com os preços praticados no mercado, viabilidade operacional para execução do objeto e potencial para assegurar a continuidade das ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o adequado suporte aos pacientes em Tratamento Fora de Domicílio.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a futura formalização da contratação.



Documento assinado digitalmente

MARCIA MARIA BAGGIO CAUS

Data: 23/07/2026 16:52:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Porto União/SC, 22 de junho de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde